



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.539 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as Lei Municipais n.º 1.482, de 12 de junho de 2024 e n.º 1.500 de 27 de novembro de 2024.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O *caput* do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 19. A Lei Orçamentária conterà autorização para abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do inciso I do art. 7º e arts 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

.....”

Art. 2º O *caput* do inciso I do art. 5º da Lei n.º 1.500 de 27 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

.....
I – abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

.....”

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I – incisos de I a III do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024
- II – alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 5º da Lei n.º 1.500, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal